



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 364

Recife - Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 039/2019 (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 4 de setembro de 2019

A Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Republicar a lista final dos habilitados ao edital constante na Portaria PGJ nº 2.165/2019, após pedidos de desistência, conforme anexo deste Aviso.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicada)

CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados, para participarem da Oficina Regional de Desdobramento da Gestão Estratégica MPPE 2018/2023 - Projetos Estratégicos e Painéis de Contribuição, a ser realizada na Circunscrição de Jaboatão dos Guararapes.

Data: 20 de setembro de 2019 (sexta-feira).

Hora: 8h às 12h.

Local: Sede da Promotoria de Jaboatão.

Alice de Oliveira Morais
Ana Luíza Pereira da Silveira Figueiredo
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior
Carolina Maciel de Paiva
Cláudia Ramos Magalhães
Diliani Mendes Ramos
Dinamérico Wanderley Ribeiro de Souza
Emanuele Martins Pereira
Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Érika Loaysa Elias de Farias Silva
Érika Sampaio Cardoso Kraychete
Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Fabiana Virgínio Patriota Tavares
Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
Fernando Cavalcanti Mattos
Gláucia Hulse de Farias
Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Ivo Pereira de Lima
Izabela Maria Leite Moura de Miranda
José Francisco Basílio de Souza dos Santos
Maria de Fátima de Moura Ferreira
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Tathiana Barros Gomes
Zélia Diná Carvalho Neves

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados, para participarem da Oficina Regional de Desdobramento da Gestão Estratégica MPPE 2018/2023 - Projetos Estratégicos e Painéis de Contribuição, a ser realizada na Circunscrição de Olinda.

Data: 23 de setembro de 2019 (segunda-feira).

Hora: 13h às 17h.

Local: Sede da Promotoria de Olinda.

Alice de Oliveira Morais
Aline Arroxelas Galvão de Lima
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior
Belize Câmara Correia
Cristiane Wiliene Mendes Correia
Diego Pessoa Costa Reis
Eduardo Henrique Borba Lessa
Felipe Akel Pereira de Araújo
Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo (Port. nº 2.083/2015)
Isabel de Lizandra Penha Alves
José Raimundo Gonçalves de Carvalho
Maísa Silva Melo de Oliveira
Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti
Maria Célia Meireles da Fonseca
Mário Lima Costa Gomes de Barros
Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Sandra Maria Mesquita de Paula Pessôa Lapenda
Sérgio Gadelha Souto
Tânia Elizabete de Moura Felizardo
Valdecy Vieira da Silva
Wesley Odeon Teles dos Santos

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.290/2019.

Recife, 5 de setembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando, ainda, o Despacho do Exmo. Secretário Geral do Ministério Público, datado de 23/08/2019, no processo nº 10625-5/2018,

RESOLVE:

I - PROGREDIR o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro anexo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Valdir Barbosa Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicada por incorreção)*

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.291/2019
Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.918/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares- PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.918/2019, de 29.07.2019, publicada no DOE do dia 30.07.2019, conforme anexo desta Portaria.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 10.08.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.292/2019
Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão geral de membros, através da Portaria 2.170/2019

CONSIDERANDO o envio, através de e-mail, de alteração na escala de plantão de membros oriundo da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes-PE;

CONSIDERANDO feriado municipal em Moreno-PE no dia 11.09.2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – Incluir o dia 11.09.2019 no plantão da 13ª Circunscrição Ministerial, publicado no DOE do dia 28.08.2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.293/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.170/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.170/2019, de 27.08.2019, publicada no DOE do dia 28.08.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.294/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Júri da Capital, em razão da licença médica da Bela. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, conforme teor do requerimento eletrônico nº 175896/2019;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros abaixo para atuarem nas sessões da 2ª Vara do Júri da Capital, indicadas a seguir:

Data: 10/09/2019
Membro: Solon Ivo da Silva Filho
Processo nº 0054873-11.2014.8.17.0001

Data: 13/09/2019
Membro: Alfredo Pinheiro Martins Neto
Processo nº 0046178-34.2015.8.17.0001

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.295/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Júri da Capital, em razão da licença médica da Bela. Márcia Bastos Balazeiro Coelho, conforme teor do requerimento eletrônico nº 175896/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para atuar nas audiências de instrução e julgamento da 2ª Vara do Júri da Capital, marcadas para os dias 11/09/2019 e 16/09/2019, relativas aos processos nº 0021983-77.2018.8.17.0001 e nº 0002215-05.2017.8.17.0001 respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.296/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a inexistência de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.165/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE, conforme estabelece o art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente designação não implicará de ônus financeiro para o MPPE;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, durante o período de 09/09/2019 a 31/12/2019, em razão do afastamento do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.297/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, no período de 02/09/2019 a 31/10/2019, em razão das férias do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.298/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo SEI nº 19.20.0203.0010017/2019-75;

Considerando, ainda, que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

CONFIRMAR no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.299/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo SEI nº 19.20.0203.0010027/2019-96;

RESOLVE:

PROGREDIR os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme anexo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 073**Recife, 6 de setembro de 2019**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI n.º: 19.20.0137.0006115/2019-10
Requerente: ALBA DE ANDRADE GONÇALVES GUERRA
Assunto: Auxílio Funeral
Despacho: Encaminhe-se à ATMA Constitucional para conhecimento das informações, análise e pronunciamento.

Processo SEI: 19.20.0137.0006113/2019-64
Requerente: ALBA DE ANDRADE GONÇALVES GUERRA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à ATMA Constitucional para conhecimento e pronunciamento.

Processo SEI: 19.20.0222.0009922/2019-27
Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Assunto: Comunicação
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à AMSI e à CMAD para conhecimento.

Processo SEI: 19.20.0522.0010179/2019-34
Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI: 19.20.0391.0009987/2019-05
Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI: 19.20.0585.0009984/2019-86
Requerente: WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 182**Recife, 6 de setembro de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 176229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 176249/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 176149/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 176030/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 176010/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 175989/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 175952/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 175929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: AMARO REGINALDO SILVA LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175896/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 03/09/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175900/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 175880/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175898/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 175878/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 06/09/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 175877/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 175893/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175892/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175876/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 175890/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 175831/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Declaração de Bens
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175830/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
 Despacho: Providenciada a publicação da portaira POR-PGJ nº 2.283/2019, de 04/09/2019, designando a Bela. Milena Conceição para atuar na referida Promotoria. Arquive-se.

Número protocolo: 173731/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 01 a 20/10/2019, por imperiosa

necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174029/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de novembro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175649/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 172872/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozada no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175611/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, participar da 24ª Sessão Extraordinária e da 31ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a se realizarem em Recife-PE no dia 04/09/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 175309/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
 Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 174129/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 05/09/2019
 Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 175113/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 175130/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 174079/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174989/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 174974/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174972/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174936/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 166971/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 174970/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174934/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174931/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 174929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174854/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174851/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174849/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174870/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 174829/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 168760/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22/09 a 01/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 169176/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 171429/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 172010/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 172209/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 172378/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 173273/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 174016/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 170149/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 05/09/2019

Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 173772/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 169322/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de setembro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 11 (onze) dias, a partir de 14/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 170129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 02 a 21/12/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01 a 20/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 176851/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em

pasta própria.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 183

Recife, 6 de setembro de 2019

O EXMO. SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, VALDIR BARBOSA JÚNIOR EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 170869/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 05/09/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: Já providenciado pelo Requerimento Eletrônico nº 170889/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 175610/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 051 .

Recife, 6 de setembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 2752
Assunto: Atestado Médico
Data do Despacho: 06/09/19
Interessado(a): Maria de Fátima de Moura Ferreira
Despacho: À Secretaria Administrativa. Junte-se ao e-mail datado de 17/05/19, referente ao Atestado Médico do período de 15/05/19 à 26/05/19.

Número protocolo Interno: 2753
Assunto: Atestado Médico
Data do Despacho: 06/09/19
Interessado(a): Maria de Fátima de Moura Ferreira
Despacho: À Secretaria Administrativa. Junte-se ao e-mail datado de 28/05/19, referente ao Atestado Médico do período de 27/05/19 à 06/06/19.

Número protocolo Interno: 2754
Assunto: Atestado Médico
Data do Despacho: 06/09/19
Interessado(a): Maria de Fátima de Moura Ferreira
Despacho: À Secretaria Administrativa. Junte-se ao requerimento eletrônico nº 175833/2019, referente ao Atestado Médico do período de 20 dias de afastamento, a partir de 02/09/2019.

Número protocolo Interno: 2751
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 06/09/19
Interessado(a): Isabel de Lizandra Penha Alves
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2750
Assunto: Ofício nº 173/2019
Data do Despacho: 06/09/19
Interessado(a): Filipe Regueira de Oliveira Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pronunciamento.

Número protocolo: 0005897-2/2019

Assunto: Reassunção

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Rosemary Souto Maior de Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 0005895-0/2019

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Aline Arroxelas Galvão de Lima

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2742

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Fernando Portela Rodrigues

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2741

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Regina Wanderley Leite de Almeida

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2740

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Larissa de Almeida Moura Albuquerque

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo: 0044990-8/2014

Assunto: CPJ nº 009/2019

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Renato da Silva Filho

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11557561

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo: 11544527

Assunto: Procedimento Administrativo

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo: 11557817

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2757

Assunto: Plano de Atuação

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Junte-se ao Relatório de Inspeção nº 044/2019, da Promotoria de Justiça de João Alfredo.

Número protocolo Interno: 2758

Assunto: Ofício CGMP nº 1093/2019-SA

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): George Diógenes Pessoa

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para juntada aos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2759

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Lucile Girão Alcântara

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno:

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): João Paulo Pedrosa Barbosa e Lúcio Carlos Malta Cabral

Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2760

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Ana Victória Francisco Schaufert

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 0005152-4/2019

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Cláudia Ramos Magalhães

Despacho: À Assessoria, para análise da Síntese das Atividades Funcionais e realização de Inspeção na Promotoria de Justiça em epígrafe, ressaltando a necessidade de especial atenção quanto ao atendimento do disposto no art. 2º, § 3º e no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-PGJ nº 002/08 que disciplina a residência na Comarca pelos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Número protocolo Interno: 2179

Assunto: Acumulação

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Mariana Pessoa de Melo Vila Nova

Despacho: Autorizo a Inclusão no mapa de exercício simultâneo.

Número protocolo Interno: 2494

Assunto: Acumulação

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Maria de Fátima de Araújo Ferreira

Despacho: Autorizo a Inclusão no mapa de exercício simultâneo.

Número protocolo: 10570957

Assunto: Correição Ordinária nº 188/2018

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Mariana Cândido Silva Albuquerque

Despacho: Cumprida a diligência, remetam-se os autos ao CSMP.

Número protocolo: 10346275

Assunto: Correição Ordinária nº 184/2018

Data do Despacho: 22/08/19

Interessado(a): Mariana Cândido Silva Albuquerque

Despacho: Cumprida a diligência, remetam-se os autos ao CSMP.

Número protocolo Interno: 2743

Assunto: Ofício CGMP nº 1098/2019-SA

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Marcelo Greenhalgh Penalva Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para juntada aos autos do procedimento correspondente.

Número protocolo: 11467493

Assunto: Correição Ordinária nº 109/2019

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Rafaela Melo de Carvalho Vaz

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente à promotora de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467504

Assunto: Correição Ordinária nº 110/2019

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Maria Izamar Ciríaco Pontes

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente à promotora de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11467527

Assunto: Correição Ordinária nº 111/2019

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Ademilton das Virgens Carvalho Leitão

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 05/09/19

Interessado(a): Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira

Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo: 11467488

Assunto: Correição Ordinária nº 108/2019

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Maria Izamar Ciríaco Pontes

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente à promotora de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 06/09/19

Interessado(a): Ana Victória Francisco Schaufert

Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 794/2019

Recife, 5 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0321.0009450/2019-34, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS, Assistente, matrícula nº 186.605-2, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Capital - Fundações, Entidades e Organizações Sociais, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, nos dias 09, 12 e 19/08/2019, tendo em vista Licença Médica e Folga da titular ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA, Auxiliar Técnico, matrícula nº187.699-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 797/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0639.0009250/2019-82, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES, Técnica Ministerial - administração, matrícula nº 189063-8, lotada na Promotoria de Justiça de Olinda para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 18/09/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº. 189.025-5;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18/09/2019;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 798/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0523.0009882/2019-84, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor DANILO CESAR MEDEIROS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.530-3, lotado na Promotoria de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 02/09/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.885-4;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 02/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 799/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando os termos do Ofício nº 07/2019, datado de 29/08/2019, das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Processo SEI nº 19.20.0619.0009802/2019-28,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar o servidor ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIREDO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.342-4, para atuar cumulativamente no apoio e assessoramento à

33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação perante o 2º Juizado Especial Criminal da Capital, sem prejuízo de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 800/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

PORTARIA POR SGMP- 800/2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando a Portaria SAD nº 1723/2019, de 08/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 09/08/2019;

Considerando, ainda, os termos do processo Sei nº 19.20.0067.0009930/2019-02, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 30/08/2019. .

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública JARICELLY CAMARÁ NETO, Soldado PM, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar do Estado de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016;

II – Lotar a servidora na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 16/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 801/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 802/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da CI nº 124/2019 enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 759/2019, publicada em 28/08/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHO Nº No dia 06/09/2019.

Recife, 6 de setembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavial de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 06/09/2019.

Número protocolo: 174211/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019

Nome do Requerente: KILDARE DA SILVA CUNHA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 175470/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019

Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 169693/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/09/2019

Nome do Requerente: EDILENE DANTAS DA COSTA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170637/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/09/2019

Nome do Requerente: GILVAN INACIO BISPO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170672/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/09/2019

Nome do Requerente: GILVAN INACIO BISPO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 170673/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/09/2019

Nome do Requerente: GILVAN INACIO BISPO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 171890/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019

Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 176430/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: MARIANA SANTOS FIGUEREDO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 174889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: RAVAELE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 176549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 176129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: THAÍS VANDERLEI DE SOUZA
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 173490/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 175589/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença para trato de interesse particular
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: THAÍS VANDERLEI DE SOUZA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 175951/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO
Despacho: Para informar a requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 174971/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Despacho: - Encaminhado ao Gab do PGJ, por competência.

Número protocolo: 175312/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: JACY DE OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 169332/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA SIMÕES DA SILVA
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 175954/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA SIMÕES DA SILVA
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 175549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES DE SANTANA E SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 175131/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 176050/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 174809/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: LUCIANA CARVALHO PEIXOTO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 175269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 175909/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 175894/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS WANDERLEY FILHA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 174074/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: ROSALDO SERGIO ALEXANDRE
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 174932/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença maternidade
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR MOREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 173929/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 173559/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: DILMA MARIA FERREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160949/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA
Despacho: Devolver para pronunciamento do coordenador do NDET.

Número protocolo: 165321/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 06/09/2019
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 171 /2019, de firo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 06 de setembro de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/09/2019.

Expediente: CI Nº 146/2019
Processo nº: 0005959-1/2019
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o desconto em folha de pagamento dos servidores elencados. Segue para as providências.

Expediente: OF Nº
Processo nº: 0005162-5/2019
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o despacho da AJM às fls. 05 e 06, encaminhado para análise e pronunciamento, acostado as normativas vigentes e posterior envio à DIMACON para classificação da despesa. Após à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento

Processo nº: 0010625-5/2018
Requerente: CAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: OF S/N/2019
Processo nº: 0004779-0/2019
Requerente: J & I Administração de Bens Próprios LTDA
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para acompanhamento e providências cabíveis.

Expediente: OF S/N/2019
Processo nº: 0005721-6/2019
Requerente: Sr. Sérgio de Castro Sato Buarque
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando que foram tomadas todas as providências, archive-se.

Recife, 06 de Setembro 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 037/2019 - ESMP/PE Recife, 6 de setembro de 2019

AVISO Nº 037/2019 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco AVISA que estão abertas as inscrições para o curso "A INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO COMBATE À CORRUPÇÃO", o qual será realizado pelo Programa Nacional da Escola do GNCOC (PNCOC- Programa Nacional de Combate às Organizações Criminosas), conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo: Contribuir para o aperfeiçoamento funcional dos integrantes do Ministério Público, especialmente em técnicas de investigação e gestão de casos no combate à corrupção, fraude à licitação pública, crimes de formação de cartel, à lavagem de dinheiro, aos crimes financeiros, e outros ilícitos praticados por organizações criminosas, internas e transnacionais.

Carga horária: 9h:30

Local de realização do curso: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Rua do Hospício, nº 875- Boa Vista, Recife - PE).

Público-alvo: Procuradores, Promotores de Justiça e servidores do Ministério Público de Pernambuco.

Vagas: serão disponibilizadas 200 vagas, com prioridade para os Procuradores e Promotores de Justiça, além de servidores que tenham suas atividades relacionadas com a área criminal.

Programação:

8h30 - Abertura

Dr. Francisco Dirceu Barros - Procurador-Geral de Justiça do MPPE

Dr. Alfredo Gaspar de Mendonça - Presidente do GNCOC, Procurador-Geral de Justiça do MPAL

Dr. Sílvio José Menezes Tavares - Diretor da Escola Superior do MPPE

Dr. Frederico Guilherme da F Magalhães - Coordenador do GAECO do MPPE

Dra. Eliane Gaia Alencar Dantas - Coordenador do CAOP- Criminal do MPPE

9h - Palestra: "Análise de dados bancários e fiscais no combate à improbidade, corrupção e lavagem de valores. Interpretação do Relatório Simba. A Investigação Financeira do Ministério Público" Palestrante: José Augusto Nogueira Sarmento – Promotor de Justiça e Coordenador do GAECO do MPPE - e Paulo Sérgio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Rodrigues Lima – Analista do GAECO/GSI/MPPA.

11h - Palestra: "Tecnologia da informação, inteligência e sua importância para a investigação criminal"

Palestrante: Dr. Otávio de Paula Neto e Manoel Cacimiro Neto – Promotores de Justiça do GAECO do MPPB

13h - Intervalo para almoço

14h30 - Palestra: "Investigação criminal, organizações criminosas e a colaboração premiada. Acertos e desafios. Estudo de Casos."

Palestrante: a confirmar

16h30 - Intervalo

17h - Palestra: "A investigação sobre crime contra administração pública como instrumento para fraudar licitações públicas e a correlata lavagem de dinheiro: caso real"

Palestrante: Dra. Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira – Promotora de Justiça do GAECO/MPBA.

19h- Encerramento

Certificado: Será conferido certificado ao participante que obtiver 100% de participação.

Inscrições: até o dia 23 de setembro de 2019, por meio do link <https://bit.ly/2k57KVC>

Realização: Procuradoria Geral de Justiça e GNCOC-PNCOC-Programa Nacional da Escola do GNCOC.

Coordenação: Escola Superior do MPPE

Informações: Telefones (81) 3182-7348/ 3182-7351/ 3182-7379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 06 de setembro de 2019

Sílvio José Menezes Tavares

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
20º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº N.º 01 /2019

Recife, 5 de setembro de 2019

4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Curadoria da Saúde

PA 002/2019 – 10865286 – Auto 2019/98360

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993; art. 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, definindo no seu art. 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público "é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais

indisponíveis";

CONSIDERANDO ainda que de acordo com a Carta Magna "é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196, caput, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, estando abrangidas pela referida normativa as entidades conhecidas como comunidades terapêuticas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAD nº 01/2015, que "regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas";

CONSIDERANDO que todas as instituições que prestem serviços de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, inclusive as entidades conhecidas como comunidades terapêuticas, estão sujeitas ao disposto na RDC-ANVISA nº 29/2011 e na Resolução CONAD nº 01/2015;

CONSIDERANDO que as instituições que prestem serviços de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, inclusive as comunidades terapêuticas, devem respeitar as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria GM-MS nº 3.088/2011;

CONSIDERANDO que dentre as várias diretrizes e objetivos traçados pela RAPS, destacam-se o respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; a atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; a ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; o desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.343/06 exige que sejam observados princípios e diretrizes nas atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares, dentre os quais: "o respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social"; "a definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde”; “a atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais”;

CONSIDERANDO que o art. 3º da RDC-ANVISA nº 29/2011 prevê que “as instituições objeto desta Resolução devem possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público”, devendo, inclusive, “manter responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como um substituto com a mesma qualificação” (art. 5º);

CONSIDERANDO as notícias da existência de entidades com essas características no Município de Petrolina, dentre elas comunidades terapêuticas, funcionando em desacordo com as legislações descritas na presente Recomendação, sendo elas: ASSOCIAÇÃO ÁGAPE (fl. 55), COMUNIDADE BOA NOVA – CASA DE REABILITAÇÃO RAINHA DOS ANJOS (fl. 55), CASA DE RECUPERAÇÃO HEBROM (fl. 55), CRELPS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO EVANGÉLICO LIVRES PARA SERVIR (fl. 55), CASA DE ACOLHIMENTO ESPERANÇA DO VALE (fl. 55) E A ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA (fl. 37);

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia:

RECOMENDA:

a) Ao Município de Petrolina, por intermédio do (a) Chefe do Poder Executivo e do (a) Secretário (s) de Saúde local o seguinte:

1. Fiscalizem todas as instituições que prestem serviços de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, inclusive as entidades conhecidas como comunidades terapêuticas, verificando se o seu funcionamento encontra-se em consonância com os dispositivos legais e normativos aqui descritos;
2. Que na eventualidade de ser verificada alguma irregularidade aos dispositivos legais e normativos aqui descritos, adotem IMEDIATAMENTE as providências cabíveis, dentro do poder de polícia inerente à respectiva atividade administrativa, inclusive com a interdição imediata dos estabelecimentos, se houver necessidade;
3. Encaminhem mensalmente relatório das atividades fiscalizatórias a esta Promotoria de Justiça.

b) Às instituições que prestem serviços de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, inclusive as entidades conhecidas como comunidades terapêuticas:

1. Adequação aos dispositivos legais e normativos aqui descritos, especialmente à RDC-ANVISA nº 29/2011 e à Resolução CONAD nº 01/2015.

O (a) Chefe do Poder Executivo e o (a) Secretário (s) de Saúde local devem informar a este (a) Representante do Ministério Público, no prazo de até 20 (vinte) dias, sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, especificando na primeira hipótese as providências adotadas, salvaguardando assim responsabilidades de toda ordem.

Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Autue-se a Recomendação no registro do Sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao CAOP-SAÚDE, ao CAOP-CIDADANIA, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, providenciando sua publicação no Diário Oficial do MPPE;

Afixe-se a presente portaria por 15 (quinze) dias no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Petrolina/PE, 5 de setembro de 2019.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

RECOMENDAÇÃO Nº N.º 002/2019
Recife, 6 de setembro de 2019
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Chã Grande no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993; art. 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, definindo no seu art. 1º que “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público “é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO ainda que de acordo com a Carta Magna, “é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (art. 129, III);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 196, caput, da Constituição Federal: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que, como explicita o art. 6.º, da Lei 8.080/90, está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(SUS) as ações de vigilância epidemiológica, que se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 7º, inciso VII, da Lei 8.080/90, as ações e serviços públicos de saúde devem obedecer, entre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de sarampo na Região das Américas, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) recomenda aos países manterem a cobertura vacinal da população-alvo em ao menos 95% (com duas doses da vacina, segundo calendário vacinal de cada país); manter ações de vigilância epidemiológica, prestação dos serviços de saúde e comunicação efetiva no setor saúde, na comunidade e em outros setores, a fim de aumentar a imunidade da população e detectar/responder rapidamente a casos suspeitos de sarampo;

CONSIDERANDO que estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam uma tendência clara de aumento dos surtos de sarampo no mundo, atribuída, primordialmente, a uma cobertura global insatisfatória com a dose da vacina que estagnou em 85%, porcentagem menor do que os 95% necessários para evitar surtos. A cobertura com a segunda dose, embora crescente, ainda é menor, em torno de 67%;

CONSIDERANDO que alguns dos fatores que contribuem para a diminuição dos índices da cobertura vacinal dizem respeito ao desconhecimento sobre a importância e benefícios da vacina e os horários de funcionamento dos postos/salas de vacinação, incompatíveis com os horários de trabalho das famílias;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas urgentes pelos gestores da saúde, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, para máxima adesão e convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas contra o sarampo, os riscos da falta de imunização;

CONSIDERANDO que, segundo dados epidemiológicos da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, no período de 09/06/2019 a 31/08/2019 (SE 24-35), foram notificados 20.292 casos suspeitos, destes, 2.753 foram confirmados (13,6%), 15.430 estão em investigação (76%) e 2.109 foram descartados (10,4%), o que, com base nesse percentual, a projeção de positividade entre os casos em investigação demonstra tendência de estabilidade com leve tendência de queda a partir da semana epidemiológica 31;

CONSIDERANDO que para controlar a disseminação do sarampo, doença infectocontagiosa que pode ocasionar no indivíduo sequelas graves ou até mesmo a morte, TODOS devem procurar a única forma eficaz de prevenção que é através da vacinação, cujos critérios de indicação são revisados periodicamente pelo Ministério da Saúde e levam em conta características clínicas da doença, idade, ter adoecido por sarampo durante a vida, ocorrência de surtos, além de outros aspectos epidemiológicos;

CONSIDERANDO a importância das vacinas na promoção do controle das doenças preveníveis por imunização, porquanto, como propugna a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único

de Saúde – SUS), o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas não somente dirigidas à recuperação, mas também à promoção da saúde e à redução de riscos de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a importância da atuação do poder público em saúde preventiva e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cobertura vacinal, como instrumento de melhoria na qualidade de vida e saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO a inexistência de políticas públicas bem definidas e com metas estabelecidas para que os municípios que não consigam cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em determinado ano possam dar efetivo cumprimento em anos subsequentes;

CONSIDERANDO que, aliado à inexistência de políticas públicas, conforme acima destacado, não existem medidas propositivas e tampouco coercitivas por parte de qualquer instância governamental para que os municípios descumpridores revertam a realidade e passem a cumprir as metas traçadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, além da execução das campanhas de vacinação, são necessárias outras medidas para intensificar a orientação à população de Chã Grande sobre os riscos do sarampo, a fim de captar crianças ainda não vacinadas ou que não obtiveram resposta imunológica satisfatória à vacinação, minimizando o risco de adoecimento dessas crianças;

CONSIDERANDO que, tendo em vista os atuais dados epidemiológicos do sarampo, o enfrentamento dessa situação exige do gestor municipal de saúde intensificação das campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município, bem como as medidas inerentes à divulgação e mobilização social para a adesão do público à campanha;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, inciso IV, e § único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa, às "entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública";

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia:

RECOMENDA:

a)Ao Município de Chã Grande, por intermédio do (a) Chefe do Poder Executivo e do (a) Secretário (s) de Saúde local o seguinte:

DADA A URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

1)Realize ampla divulgação das campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município, com veiculação de conteúdo destinado a convocar a população para a vacinação nas unidades de saúde local, bem como para mobilizar o público e conscientizar sobre a importância da imunização contra o sarampo, e, bem assim, sobre o risco de disseminação dessa doença em virtude da redução dos índices de imunização no país;

2)Que a ampla e URGENTE divulgação seja realizada alternativamente pelos seguintes meios de comunicação: impressos, televisivos, radiofônicos, digitais, redes sociais, bem como por meio de cartazes e folders em órgãos públicos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

municipais com capacidade de atingir públicos-alvo da vacinação, especialmente em órgãos com grande fluxo de atendimento ao público;

3) Seja realizado o URGENTE reforço das equipes responsáveis pela vacinação nos postos/salas de vacinação, no período das campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município;

4) Sejam ampliados os horários de atendimento dos postos/salas de vacinação para atendimento da população durante as campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município;

5) Sejam adotadas as medidas necessárias para implantação e funcionamento do (s) sistema (s) de registro/monitoração do desempenho da vacinação contra o sarampo e alimentação regular do (s) sistema (s) quanto às doses aplicadas na vacinação de rotina e durante as campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município.

DADA A URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS:

6) Seja realizada busca ativa nas regiões de difícil acesso do município, para que o público-alvo seja conscientizado da necessidade de imunização contra o sarampo;

7) Notifique oficialmente as creches, berçários, centros de educação e escolas do município, principalmente as de ensino infantil, para que seja verificado se os alunos matriculados em tais estabelecimentos estão com a caderneta de vacinação regular. No caso de crianças e adolescentes com a caderneta de vacinação irregular, que seja informado ao Conselho Tutelar para que adote as providências cabíveis no sentido de conscientização dos pais para regularização;

8) Implemente grupos e/ou ações permanentes de divulgação e conscientização da importância da vacinação contra o sarampo, promovendo a divulgação com palestras, cursos, seminários, divulgação domiciliar por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, dentre outras medidas eficientes para atingir o público-alvo das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

ALÉM DAS MEDIDAS URGENTES RECOMENDADAS, RECOMENDA-SE AINDA À GESTÃO MUNICIPAL:

9) Cumpra, anualmente, as metas de coberturas vacinais de imunização contra o sarampo traçadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde;

10) Participe da elaboração de planejamento para cumprimento das metas em conjunto com os outros municípios e o Estado de Pernambuco, levando em consideração as diferenças entre regiões urbanas/rurais, que contemplem ações como divulgação, busca ativa, apoio material, dentre outras;

11) Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas de quaisquer das vacinas contra o sarampo em determinado ano, que o município elabore relatório informativo com as devidas justificativas e remetam à Diretoria-Geral de Controle de Doenças e Agravos, vinculada à Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde, da SES-PE, e à Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, informando os motivos que levaram ao descumprimento, as medidas preventivas e corretivas adotadas pelo município para conseguir atingir as metas nos anos subsequentes, bem como, em sendo necessário, solicitação de apoio do Estado e do Ministério da Saúde para cumprimento das metas;

O (a) Chefe do Poder Executivo e o (a) Secretário (s) de Saúde local devem informar a este (a) Representante do Ministério

Público, no prazo de até 20 (vinte) dias, sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, especificando na primeira hipótese as providências adotadas, salvaguardando assim responsabilidades de toda ordem.

Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Autue-se a Recomendação no registro do Sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-SAÚDE, ao CAOP DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ao CAOP-EDUCAÇÃO, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, providenciando sua publicação no Diário Oficial do MPPE;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Chã Grande, 06 de setembro de 2019.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
Promotor de Justiça

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Promotor de Justiça de Chã Grande

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019. .
Recife, 6 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

RECOMENDAÇÃO nº 003/2019

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, "caput", inciso III, da Constituição da República; art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público, definindo no seu art. 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público "é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO ainda que de acordo com a Carta Magna, "é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 196, caput, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que, como explicita o art. 6.º, da Lei 8.080/90, está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, que se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 7º, inciso VII, da Lei 8.080/90, as ações e serviços públicos de saúde devem obedecer, entre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90, em seu art. 18, preconiza que à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de sarampo na Região das Américas, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) recomenda aos países manterem a cobertura vacinal da população-alvo em ao menos 95% (com duas doses da vacina, segundo calendário vacinal de cada país); manter ações de vigilância epidemiológica, prestação dos serviços de saúde e comunicação efetiva no setor saúde, na comunidade e em outros setores, a fim de aumentar a imunidade da população e detectar/responder rapidamente a casos suspeitos de sarampo;

CONSIDERANDO que estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam uma tendência clara de aumento dos surtos de sarampo no mundo, atribuída, primordialmente, a uma cobertura global insatisfatória com a dose da vacina que estagnou em 85%, porcentagem menor do que os 95% necessários para evitar surtos. A cobertura com a segunda dose, embora crescente, ainda é menor, em torno de 67%;

CONSIDERANDO que alguns dos fatores que contribuem para a diminuição dos índices da cobertura vacinal dizem respeito ao desconhecimento sobre a importância e benefícios da vacina e os horários de funcionamento dos postos/salas de vacinação, incompatíveis com os horários de trabalho das famílias;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas urgentes pelos gestores da saúde, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, para máxima adesão e convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas contra o sarampo, os riscos da falta de imunização;

CONSIDERANDO que, segundo dados epidemiológicos da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, no período de 09/06/2019 a 31/08/2019 (SE 24-35), foram notificados 20.292 casos suspeitos, destes, 2.753 foram confirmados (13,6%), 15.430 estão em investigação (76%) e 2.109 foram descartados (10,4%), o que, com base nesse percentual, a projeção de positividade entre os casos em investigação demonstra tendência de estabilidade com leve tendência de queda a partir da semana epidemiológica 31;

CONSIDERANDO que para controlar a disseminação do sarampo, doença infectocontagiosa que pode ocasionar no indivíduo sequelas graves ou até mesmo a morte, TODOS devem procurar a única forma eficaz de prevenção que é através da vacinação, cujos critérios de indicação são revisados

periodicamente pelo Ministério da Saúde e levam em conta características clínicas da doença, idade, ter adoecido por sarampo durante a vida, ocorrência de surtos, além de outros aspectos epidemiológicos;

CONSIDERANDO a importância das vacinas na promoção do controle das doenças preveníveis por imunização, porquanto, como propugna a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas não somente dirigidas à recuperação, mas também à promoção da saúde e à redução de riscos de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO a importância da atuação do poder público em saúde preventiva e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cobertura vacinal, como instrumento de melhoria na qualidade de vida e saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO a inexistência de políticas públicas bem definidas e com metas estabelecidas para que os municípios que não consigam cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em determinado ano possam dar efetivo cumprimento em anos subsequentes;

CONSIDERANDO que, aliado à inexistência de políticas públicas, conforme acima destacado, não existem medidas propositivas e tampouco coercitivas por parte de qualquer instância governamental para que os municípios descumpridores revertam a realidade e passem a cumprir as metas traçadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, além da execução das campanhas de vacinação, são necessárias outras medidas para intensificar a orientação à população de São José da Coroa Grande/PE sobre os riscos do sarampo, a fim de captar crianças ainda não vacinadas ou que não obtiveram resposta imunológica satisfatória à vacinação, minimizando o risco de adoecimento dessas crianças;

CONSIDERANDO que, tendo em vista os atuais dados epidemiológicos do sarampo, o enfrentamento dessa situação exige do gestor municipal de saúde intensificação das campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município, bem como as medidas inerentes à divulgação e mobilização social para a adesão do público à campanha;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 27, inciso IV, e § único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa, às “entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública”;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RECOMENDA:

a) Ao Município de São José da Coroa Grande, por intermédio do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Saúde local o seguinte:

DADA A URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

1) Realize ampla divulgação das campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município, com veiculação de conteúdo destinado a convocar a população para a vacinação nas unidades de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

saúde local, bem como para mobilizar o público e conscientizar sobre a importância da imunização contra o sarampo, e, bem assim, sobre o risco de disseminação dessa doença em virtude da redução dos índices de imunização no país;

2) Que a ampla e URGENTE divulgação seja realizada alternativamente pelos seguintes meios de comunicação: impressos, televisivos, radiofônicos, digitais, redes sociais, bem como por meio de cartazes e folders em órgãos públicos municipais com capacidade de atingir públicos-alvo da vacinação, especialmente em órgãos com grande fluxo de atendimento ao público;

3) Seja realizado o URGENTE reforço das equipes responsáveis pela vacinação nos postos/salas de vacinação, no período das campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município;

4) Sejam ampliados os horários de atendimento dos postos/salas de vacinação para atendimento da população durante as campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município;

5) Sejam adotadas as medidas necessárias para implantação e funcionamento do(s) sistema(s) de registro/monitoração do desempenho da vacinação contra o sarampo e alimentação regular do(s) sistema(s) quanto às doses aplicadas na vacinação de rotina e durante as campanhas de vacinação contra o sarampo de âmbito estadual/nacional, a serem realizadas no município.

DADA A URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS:

6) Seja realizada busca ativa nas regiões de difícil acesso do município, para que o público-alvo seja conscientizado da necessidade de imunização contra o sarampo;

7) Notifique oficialmente as creches, berçários, centros de educação e escolas do município, principalmente as de ensino infantil, para que seja verificado se os alunos matriculados em tais estabelecimentos estão com a caderneta de vacinação regular. No caso de crianças e adolescentes com a caderneta de vacinação irregular, que seja informado ao Conselho Tutelar para que adote as providências cabíveis no sentido de conscientização dos pais para regularização;

8) Implemente grupos e/ou ações permanentes de divulgação e conscientização da importância da vacinação contra o sarampo, promovendo a divulgação com palestras, cursos, seminários, divulgação domiciliar por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, dentre outras medidas eficientes para atingir o público-alvo das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

ALÉM DAS MEDIDAS URGENTES RECOMENDADAS, RECOMENDE-SE AINDA À GESTÃO MUNICIPAL:

9) Cumpra, anualmente, as metas de coberturas vacinais de imunização contra o sarampo traçadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde;

10) Participe da elaboração de planejamento para cumprimento das metas em conjunto com os outros municípios e o Estado de Pernambuco, levando em consideração as diferenças entre regiões urbanas/rurais, que contemplem ações como divulgação, busca ativa, apoio material, dentre outras;

11) Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas de quaisquer das vacinas contra o sarampo em determinado ano, que o município elabore relatório informativo com as devidas justificativas e remetam à Diretoria-Geral de Controle de Doenças e Agravos, vinculada à Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde, da SES-PE, e à Coordenação Geral do

Programa Nacional de Imunizações, informando os motivos que levaram ao descumprimento, as medidas preventivas e corretivas adotadas pelo município para conseguir atingir as metas nos anos subsequentes, bem como, em sendo necessário, solicitação de apoio do Estado e do Ministério da Saúde para cumprimento das metas;

O Chefe do Poder Executivo e o Secretário de Saúde local devem informar a este Representante do Ministério Público, no prazo de até 20 (vinte) dias, sobre o acatamento ou não da presente Recomendação, especificando na primeira hipótese as providências adotadas, salvaguardando assim responsabilidades de toda ordem.

Após o decurso do prazo acima estipulado, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Autue-se a Recomendação no registro do Sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP-SAÚDE, ao CAOP DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ao CAOP-EDUCAÇÃO, à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, providenciando sua publicação no Diário Oficial do MPPE;

Afixe-se a presente portaria por 15 (quinze) dias no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José da Coroa Grande, 06 de setembro de 2019.

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2019

Recife, 6 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2019 (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUTOS 2018/146604

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução abaixo assinado, no exercício das atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993 e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 do Ministério da Saúde, e ainda:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 - CNMP permite a expedição de recomendação dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público;

CONSIDERANDO a existência de surto de doenças transmitidas por água - DTA que atingiu 03 doentes neste Município de Carnaíba, consoante Informe Epidemiológico de Surto de Doenças Transmitidas por Água/Alimentos;

CONSIDERANDO que, no estado de Pernambuco, a investigação laboratorial na água para consumo humano foi realizada em 41 surtos, dentre os quais 23 amostras acusaram Escherichia coli, conforme Informe Técnico nº 06/2019-DTA;

CONSIDERANDO que a positividade para Escherichia Coli implica a não potabilidade da água nos termos do Anexo XX da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o procedimento recomendado para a investigação de surto através da Nota Técnica DGVSAT nº 05/2019 da Diretoria Geral de Monitoramento e Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis, Saúde Ambiental e do Trabalhador, nos termos abaixo:

- 1 – Certificar a procedência do evento;
- 2 – Notificar o evento na plataforma do CIVES (www.cievspe.com)
- 3 – Realizar investigação de campo, identificando a magnitude do evento, as formas de abastecimento da água, existência ou não de tratamento na água, tipos e condições de higiene na reservação da água ou dos reservatórios;
- 4 – Coletar amostras de água antes e após a reservação em número suficiente para representar o tamanho da população atingida;
- 5 – Comunicar aos responsáveis pelo sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva;
- 6 – Encaminhar as amostras para o LACEN/PE, em Recife;
- 7 – Divulgar os resultados das análises de água;
- 8- Monitorar as medidas corretivas dos responsáveis pelo abastecimento de água;
- 9 – Mobilizar a Atenção Básica para realização conjunta de ações de educação em saúde;
- 10 – Enviar relatório para a Vigilância em Saúde Ambiental da Geres Nível Central/SES-PE.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do Município exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, e à Secretarias de Saúde do Estado promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água, nos termos do art. 12, I, e art. 11, I do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde;

RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA QUE:

- 1 - Dê integral cumprimento à Nota Técnica DGCDA Nº 05/19 da Secretaria Estadual de Saúde acerca dos procedimentos recomendados para investigação de surtos, com o envio de relatório circunstanciado a esta Promotoria, no prazo de dez dias;
- 2- Adote imediatamente medidas cautelares, tal como interdição do ponto da rede do sistema de abastecimento que ocasionou o surto, a fim de afastar o risco de contaminação da água e a ocorrência de novos casos de doenças de veiculação hídrica;
- 3- Nos locais onde ocorreram o surto sejam coletadas novas amostras em ponto anterior e posterior à reservação da água, a fim de identificar a origem e apurar a responsabilidade pela contaminação. De igual forma, proceda-se em locais que albergam grupos populacionais de risco, tais como hospitais, escolas, creches, postos de saúde, Unidades de Saúde da Família - USF, orientando-se os responsáveis para a realização da imediata limpeza e desinfecção dos reservatórios, cisternas e caixas d'água, após a realização das novas coletas (anterior e posterior à reservação).
- 4 -encaminhe ao responsável pelo sistema (COMPESA) ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água (poço, chafarizes, carro-pipa) informações sobre o surto relacionado à água para consumo humano, bem como resultados fora dos padrões de potabilidade, criando um formulário padrão para compartilhamento das informações, nos termos do art. 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde;
- 5 - realize, em parceria com a Secretaria Estadual de saúde, os procedimentos previstos no art. 12, inciso IX, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde:
 - a) análise microbiológica completa, de modo a apoiar a investigação epidemiológica e a identificação, sempre que possível, do gênero ou espécie de micro-organismos;
 - b) análise para pesquisa de vírus e protozoários, quando for o

caso, ou encaminhamento das amostras para laboratórios de referência nacional quando as amostras clínicas forem confirmadas para esses agentes e os dados epidemiológicos apontarem a água como via de transmissão;

c) envio das cepas de Escherichia coli aos laboratórios de referência nacional para identificação sorológica.

6 - Mantenha entendimentos com o responsável pelo sistema de abastecimento e/ou solução alternativa coletiva quanto às orientações que deverão ser prestadas à população, em cumprimento ao §2º do Art. 17. do Decreto 5440/05.

7 - Determine ao responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água e/ou Solução Alternativa Coletiva a ampliação do número mínimo de amostras, bem como a frequência, e a realização de análise de parâmetros adicionais nos termos do art.46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde, tendo em vista a ocorrência de surto.

RECOMENDAR AO RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - GERES que:

1 - Determine ao responsável pelo Sistema de Abastecimento de Água e/ou Solução Alternativa Coletiva a ampliação do número mínimo de amostras, bem como a frequência, e a realização de análise de parâmetros adicionais nos termos do art.46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde, tendo em vista a ocorrência de surto.

2 - encaminhe aos responsáveis pelo abastecimento de água quaisquer informações referentes a investigação do surto relacionado à qualidade da água para consumo humano (Inciso VI, art. 11, do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17-MS);

3 - realize, em parceria com os Municípios, os procedimentos previstos no art. 11, inciso VII, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/17 do Ministério da Saúde;

4 - execute as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, de forma complementar à atuação dos Municípios, nos termos da regulamentação do SUS.

RECOMENDAR À APEVISA que:

1 - Realize o monitoramento sistemático da qualidade da água nos locais que apresentaram surto e nos que albergam grupos populacionais de risco e de grande circulação de pessoas, tais como escolas, hospitais, creches, USF, asilos, tendo em vista a ocorrência de surto nesta cidade, encaminhando a esta Promotoria relatório mensal circunstanciado, durante 12 meses;

2 – Encaminhe a esta Promotoria relatório de fiscalização acerca do cumprimento do art. 14 do Decreto 5440/2005, o qual obriga os responsáveis pelos sistemas de abastecimento e soluções alternativas coletivas a comunicar à autoridade de saúde pública e informar, de maneira adequada, à população a detecção de qualquer anomalia operacional no sistema ou não-conformidade na qualidade da água tratada, identificada como de risco à saúde, independentemente da adoção das medidas necessárias para a correção da irregularidade;

Informe a Secretaria Municipal de Saúde, a X GERES e a APEVISA, no prazo de dez dias, sobre o acatamento, ou não, desta Recomendação. Em caso positivo, envie no mesmo prazo documentação comprobatória do seu cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaíba/PE; à X GERES e à APEVISA, para fins de conhecimento e cumprimento;
2. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio digital, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, por meio digital, para fins de conhecimento e registro; e
4. Ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento.

Carnaíba, 06 de setembro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Promotora de Justiça

ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI
Promotor de Justiça de Carnaíba

**PORTARIA Nº 08/2019 -
Recife, 2 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA-PE

PORTARIA Nº 08/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infrafirmado, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85; art. 4º, IV e art. 6º, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a fiscalização quanto à lisura de procedimentos licitatórios, primando pela observância dos princípios constitucionais e infraconstitucionais, além do zelo quanto ao dinheiro público;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato 2019/37519, instaurada após encaminhamento do ofício nº 1853/2018 oriundo do CAOP-PPTS informando que a empresa DENIS MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-PE recebeu empenhos dos Municípios de Carpina e Custódia aparentemente de maneira fraudulenta, pois o seu responsável possui diversos CPF's, alguns deles cancelados/suspensos;

CONSIDERANDO que já foi expedido ofício (39/2019) cobrando ao Município de Custódia informações acerca dos contratos com as empresas Denis Hospitalar EIRELI-PE, Medison Denis Material Hospitalar EIRELI ME, Medical Vision – Material Médicos LTDA-ME e Rdmed Materiais Hospitalares e Odontológicos LTDA, tendo obtido como resposta (ofício GP 60/2019) que há dois empenhos no ano de 2013 referentes a materiais hospitalares destinados U.M.E.B, conforme pesquisa no "Tome Conta" do TCE-PE;

CONSIDERANDO que ainda não foram encaminhados à Promotoria de Justiça de Custódia os empenhos originais solicitados anteriormente mediante ofício;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada no dia 05/02/2019, sem que tenha havido prorrogação do prazo e sem que se tenha concluído a apuração;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, pois aparentemente houve locupletamento ilícito e dilapidação de patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas e/ou sancionatórias que se fizerem necessárias;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – PATRIMÔNIO PÚBLICO e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Cumpra-se o determinado em despacho.

Custódia, 02 de setembro de 2019.

WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça

WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS
Promotor de Justiça de Custódia

**PORTARIA Nº nº 11/2019 -
Recife, 6 de setembro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria nº 11/2019

Nº auto 2017/2822625

Doc. nº 11581788

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento nesta Promotoria de Justiça, através do TCE/PE, apontando diversas irregularidades, tais como pagamentos indevidos com consultoria e assessoria jurídica, gastos com seguro de vida sem previsão legal e pagamentos de diários, ocorridas na Prestação de Contas do Gestor Municipal, no exercício de 2007 (TC 0850082-4).

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos em comento.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. Expedir ofício ao CAT – CONTABILIDADE, com o fito de averiguar se houve dano ao erário público;
2. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
4. A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomeio o servidor à disposição do MPPE Elivaldo Lauro Gondim como Secretário do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil. Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

São José do Belmonte, 06 de setembro de 2019.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Promotora de Justiça

GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

PORTARIA Nº nº 054/2019-16ª
Recife, 6 de setembro de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 054/2019-16ª

INTERESSADO: Isabel Cristina Barros e Silva
INVESTIGADA: HapVida
ASSUNTO: ineficiência na prestação de serviço de radioterapia

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 11551589, a qual relata ineficiência na prestação do serviço de radioterapia (máquina quebrada, alto tempo de espera, superlotação); CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC). RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 054/2019-16ª em face do

HapVida Assistência Médica Ltda, adotando a Secretaria da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;
- 4-Nomeio a servidora Michele Costa da Silva Campello, mat. 1886720, para exercer as funções de secretária.

Recife, 06 de setembro de 2019.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 136/2019
Recife, 6 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 136/2019

Os organizadores do Evento de Reabertura a ser realizada no Clube Aquários, localizado na Rua Frei Caneca, SN, Centro, no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, MARCONI DE SOUZA VIEIRA, portador do CPF nº 440.821.004-82, brasileiro, casado, autônomo, residente a Praça Agnelo Campos, nº 33, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, HELBS ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA, portador do RG nº 5.422.801 SDS/PE e CPF nº 855.600.144-00, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Avenida Cleto Campelo, nº 346, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE e FELYPE MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.854.061 SDS/PE e CPF nº 085.444.164-62, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua José Heleno de França, nº 49, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento de Reabertura do Clube Aquários com início das vinte e uma horas do sábado (14.09.2019) e término às duas horas do domingo (15.09.2019), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA IV – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 06 de setembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

MARCONI DE SOUZA VIEIRA
Organizador

HELBS ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA
Organizador

FELYPE MARTINS DE OLIVEIRA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº IC Nº 67/2019 – 20ª PJHU Recife, 6 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 67/2019 – 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 11/2019-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar o funcionamento irregular de bares e quiosques no Pátio de Santo Amaro, localizado na Rua Frei Cassimiro, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal implementar a política de desenvolvimento urbano, como prevê a Constituição Federal em seu art. 182, e que esta tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, atendendo aos princípios de "garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações", bem como ao de "ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

poluição e a degradação ambiental";

CONSIDERANDO encontrar-se quase ultrapassado o prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar o funcionamento irregular de bares e quiosques no Pátio de Santo Amaro, localizado na Rua Frei Cassimiro, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade, inclusive em razão da possível existência de construções irregulares em espaço público, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se ofício à Divisão Regional Centro-Oeste da DIRCON, solicitando que realize vistoria no Pátio de Santo Amaro, localizado na Rua Frei Cassimiro, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade, com o fim de verificar a existência de construções irregulares (bares, bancas e banheiros) em espaço público, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, inclusive informando as providências adotadas no âmbito de suas atribuições.

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

IV – dê-se conhecimento à Ouvidoria do Ministério Público acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 06 de setembro de 2019.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Habitação e Urbanismo

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº EM IC Nº 020/2019

Recife, 4 de agosto de 2019

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EM IC Nº 020/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça de Arcoverde/PE, em razão do exercício de suas atribuições para a proteção da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem judicial e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, alterada pela RES-CSMP 003/2019, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº Notícia (2019/77154), no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar suposta situação de negligência praticada pela equipe do Hospital Regional de Arcoverde durante o atendimento do idoso SEVERINO COSMO DA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisar juridicamente a questão e colher outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 14º e seguintes, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no §3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 020/2019 procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE comunicando acerca da instauração do presente Inquérito Civil;

4 – Extraia-se cópia do inteiro teor e encaminhe-se, mediante ofício, para a Delegacia Regional do CREMEPE – polo Caruaru, para conhecimento do óbito do Sr. SEVERINO COSMO DA SILVA, providências e envio de relatório a este órgão ministerial;

5 - Extraia-se cópia do inteiro teor e encaminhe-se para o CAOP Saúde, solicitando parecer técnico acerca do caso.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 04 de agosto de 2019.

Milena de Oliveira Santos
1ª Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

PORTARIA Nº DE PRORROGAÇÃO Nº 005/2019

Recife, 5 de setembro de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 005/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2017

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Belém de São Francisco-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 002/2017, nesta Promotoria, instaurado para apurar supostas irregularidades em despesas realizadas pela Câmara de Vereadores de Belém de São Francisco, nos exercícios de 2012 a 2015;

CONSIDERANDO os artigos 14 a 16 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos;

RESOLVE: Prorrogar por 01 (um) ano, o prazo de conclusão das investigações do presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Registre-se a portaria de prorrogação do Inquérito Civil no Sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Remeta-se cópia, por correio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial;
- 3) Encaminhe-se, por correio eletrônico, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- 4) Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, requisitando;
 - a- Que seja realizada Auditoria nas contas do Poder Legislativo de Belém de São Francisco nos anos 2014 e 2015;
 - b- Cópia integral dos autos dos processos: TC 13500521 (auditoria do ano 2012, rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado), TC 151000141 (auditoria do ano 2014) e TC 161000848 (auditoria do ano 2015), todas do Poder Executivo Municipal.
- 5) Fica a servidora, Edja Angelim Torres de Souza, nomeada para autuação e movimentação deste Procedimento, autorizado a juntar diretamente aos autos documentos produzidos pelo Presidente do feito ou por sua determinação, certidões, relatórios da situação do feito, extratos de consulta a dados públicos sobre os fatos apurados ou sobre pessoas possivelmente envolvidas, bem como aqueles recebidos em respostas a requisições. Sempre que houver o cumprimento integral das diligências já determinadas, o vencimento do prazo de conclusão de feito ou quando advierem questões para imediata apreciação do Promotor de Justiça, os autos deverão ser feitos conclusos;
- 6) Cumpram-se as diligências determinadas e após voltem-me os autos conclusos.

Belém de São Francisco, 05 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Promotor de Justiça

SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

PORTARIA Nº Portaria nº 12/2019
Recife, 6 de setembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
Portaria nº 12/2019
Nº auto 2019/289139
Doc. nº 11584556

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento nesta Promotoria de Justiça, através do ofício nº 447/2018/PRM/STA/PE, a respeito de eventual prática de apropriação indébita e de sonegação previdenciária no Município de São José do Belmonte/PE, no importe de R\$ 5.000.797,52.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos em comento.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. Expedir ofício ao CAT – CONTABILIDADE, com o fito de averiguar se houve dano ao erário público;
2. O encaminhamento de cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/PPS, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
4. A comunicação, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Nomeio o servidor à disposição do MPPE Elivaldo Lauro Gondim como Secretário do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.
São José do Belmonte, 06 de setembro de 2019.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

PORTARIA Nº PORTARIA Nº ___/2019 -
Recife, 5 de setembro de 2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº ___/2019
(Res-CSMP 003/2019)

FISCALIZAÇÃO DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA 24H)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, por seu Representante abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e ainda,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que fora celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta 04/2019, objetivando a reforma estrutural da Unidade de Pronto Atendimento de Santa Cruz do Capibaribe/PE (UPA 24 horas – José Vieira Filho), sendo necessário fiscalizar seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, I, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado e acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do art. 8º, I, da Resolução RES – CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o Procedimento Administrativo em tela procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

b) Extraia-se cópia das fls. 193 em diante do Inquérito Civil 13/2018, juntando a este PA;

c) Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Saúde para conhecimento e à Secretaria-geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico;

d) Considerando a recente assinatura do TAC 04/2019, deixo, por ora, de requerer qualquer diligência.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 05 de setembro de 2019

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 001/2019 - -
Recife, 29 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL
PORTARIA Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos I, VI e VIII, da Constituição Federal c/c artigo 26 da Lei nº 8.625/93 e disposições trazidas pela RES-CNMP 13/2006 e pela RES-CPJ 003/2004;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público receber a notícia de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhe sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

CONSIDERANDO o que consta dos AUTO MPPE nº 2017/2548586- Documento 7743659, encaminhado a esta Promotoria, em cujo bojo se vislumbram peças de informação encaminhadas pelo Corte de Contas do Estado, para apurar a possível prática de ilícitos, conforme dados extraídos do Processo TC nº 1390060-2, referentes à prestação de contas de gestão, relativos aos exercícios financeiros de 2010 e 2011 dos ordenadores de despesa do Município de Calçado.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento acerca das informações contidas no referido caderno informativo, mormente no tocante à constatação da prática de infração penal;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à individualização das condutas, circunstâncias dos fatos e responsabilização criminal respectiva;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento de Investigação Criminal tendo por objeto apurar a possível prática do crime disposto no art. 312 do CP, adotando-se, para tanto, as seguintes medidas:

DETERMINAR:

- a) Numere-se;
b) Faça-se conclusão para avaliação das provas colhidas e aprazamento de audiência ministerial de acordo com a pauta;

AUTUE-SE no sistema de gestão de autos Arquimedes e REGISTRE-SE em planilha eletrônica própria.

Cumpra-se.

Calçado/PE, 29 de maio de 2019.

MARIANA C. S. ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça de Calçado

PORTARIA Nº PROCEDIMENTO
Recife, 3 de setembro de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Auto nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (art. 4º, Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado “fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida” (BRASIL, 2006, p. 28).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o teor do relatório circunstanciado do Conselho Tutelar de Xexéu/PE, que revela a situação de vulnerabilidade que se encontra a adolescente D.B.S.;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III e o art. 11 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se ofício ao CREAS de Xexéu/PE, a fim de elaborar novo relatório circunstanciado, no prazo de 20 dias;
Encaminhe-se ofício à Delegacia de Polícia de Xexéu, para investigar a prática de crimes de abandono material e intelectual praticados por José Roberto dos Santos Silva

Por fim, DETERMINO que seja enviada cópia da presente Portaria, preferencialmente por meio eletrônico:

1. Ao CAOP – Infância e Juventude e Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP);

2. Ao Conselho Tutelar de Xexéu/PE, para fins de conhecimento

e registro;

3. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes, atualize a planilha eletrônica pertinente, insira-se a capa nos autos, observando o prazo de 1 ano para eventual prorrogação. Providencie-se a numeração das páginas. Expedientes necessários.

Cumpra-se com prioridade.

Esta Portaria tem força de ofício

Água Preta/PE, 3 de setembro de 2019.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de Justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º Promotor de Justiça de Água Preta

**DESPACHO Nº --DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Recife, 31 de julho de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E DILIGÊNCIAS

Nº Auto 2014/1627112
IC Nº 11/2015

Instaurado em 17/09/2015, consta como objeto dos autos a conclusão da construção da ponte situada no Rio Caxito, no Engenho Vermelho, PE 09, Km 08, Ipojuca/PE, ainda sem elementos suficientes para ajuizamento de ação Civil pública ou arquivamento do feito.

Nesse sentido, verificando estar ultrapassado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente procedimento, a teor do que dispõe o art. 16 da resolução CSMP 01/2019, PRORROGO sua conclusão por igual prazo, a fim de se cumprir as providências necessárias às investigações, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça às seguintes DILIGÊNCIAS URGENTES:

1) Seja reiterado o Ofício nº 336/2018 – 2ª PJCI, datado de 13/06/2018, acrescentando a solicitação ao DER no sentido de realizar a vistoria in loco na obra de conclusão do alargamento da ponte situada sobre o Rio Caxito, no Engenho Vermelho, PE-09, Km 08 e, posteriormente, envie o respectivo relatório e esta promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias;

2) Seja reiterado o Ofício nº 337/2018 – 2ª PJCI, datado de 13/06/2018, tendo em vista não se encontrar nos autos resposta da referida diligência.

Oficie ao CSMP para dar ciência da prorrogação da conclusão do presente Inquérito Civil.

Cumpridas as diligências acima com urgência, retornem-me os autos conclusos.

Tratando-se de procedimento com mais de 03 anos de tramitação, colocar a tarja vermelha.

Ipojuca(PE), 31 de julho de 2019

Bianca Stella Azevedo Barroso
Promotora de Justiça
Joathan Santana – Estagiário de Direito

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO - AVISO PGJ Nº 039/2019
(Lista Final de Habilitados – Edital de Exercício Simultâneo)
(REPUBLICAÇÃO)

5ª Circunscrição Ministerial - Garanhuns

EDITAL ÚNICO
Cargo: Promotor de Justiça de Itaíba
NÃO HOUE HABILITADOS.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.290/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Ayron Gomes do Prado	189.767-5	TÉCNICO MINISTERIAL	4	08/04/2018
			5	08/04/2019

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.291/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.08.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert
17.08.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.08.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
17.08.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schauffert

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.292/2019**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.09.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Moreno	Russeaux Vieira de Araújo

*Feriado Municipal em Moreno-PE.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.293/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.298/2019

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189867-1	Ana Flávia de Amorim Santos	02/08/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	02/08/2019
189866-3	Luciana de Oliveira Alves	01/08/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/08/2019
189868-0	Márcio Adson da Silva Silveira	08/08/2016	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	08/08/2019

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.299/2019

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adauto Alex dos Santos	189299-1	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Airton Paz Ramos	188584-7	TÉCNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	188836-6	TÉCNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Alexandra Moreda Delgado Régis	188585-5	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Alexsandro Romão Batista da Silva	188588-0	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Allice Pereira da Silva	188902-8	ANALISTA MINISTERIAL	11	11/08/2019
Almanis Gomes de França	189301-7	TECNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Amanda Queiroz Santos Bacelar	189458-7	ANALISTA MINISTERIAL	7	17/03/2019
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha	188838-2	TÉCNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Ana Cecília de Holanda Jung	189099-9	ANALISTA MINISTERIAL	10	29/06/2019
Ana Cristina da Fonte Castro	189100-6	ANALISTA MINISTERIAL	10	30/06/2019
Ana Flávia de Amorim Santos	189867-1	ANALISTA MINISTERIAL	4	02/08/2019
Ana Kelly Almeida da Costa	188970-2	ANALISTA MINISTERIAL	11	12/08/2019
Anderson Rodrigues da Silva	188839-0	TECNICO MINISTERIAL	12	04/08/2019
André Felipe de Oliveira Lopes	189653-9	ANALISTA MINISTERIAL	6	04/08/2019
Andrea Souza da Silva	188840-4	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Andreza Grazielle Machado Cavalcanti	188841-2	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2019
Antônio Maurício Moraes de Luna	189138-3	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/08/2019
Arthur Silveira do Nascimento	189302-5	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Assis Clemente da Silva Neto	189303-3	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Breno Alves Cerqueira	189305-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Breno Angelim Granja	188843-9	TÉCNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Bruna Moroni Ribeiro Quirino	188842-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Bruno Henrique Montenegro Ferreira	188598-7	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Bruno José de Moraes Melo	188599-5	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Bruno Soares Santos Barbosa	189306-8	TECNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Camila de Almeida Santos	189307-6	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/08/2019

Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior	188603-7	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Carlos Eduardo Roma Rodrigues	188604-5	TÉCNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Carolina Teixeira Filgueira Forte Dourado	188605-3	TÉCNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Celina Angélica de Almeida Cruz	188846-3	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2019
Célio Câmara de Oliveira	188847-1	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Christina Coimbra de Almeida Guedes	188607-0	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Cícero José dos Santos Júnior	188609-6	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Clay Ellison Oliveira do Nascimento	188848-0	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Daniela de Magalhães Beder	188849-8	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2019
Deangeles Freire Rocha	189308-4	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Deborah Serodio Almeida Mesel	188851-0	TÉCNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Delmiro Venicio Costa Ramos	188612-6	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Dennys Nieto de Albuquerque	188971-0	TÉCNICO MINISTERIAL	11	12/08/2019
Diego Henrique Cerquinho Monteiro	188613-4	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Dilene Simões Cardoso	189309-2	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Dilma Maria Ferreira	189134-0	ANALISTA MINISTERIAL	10	02/08/2019
Diva Maria Santos Matos	188972-9	ANALISTA MINISTERIAL	11	12/08/2019
Edjaldo Xavier Correia Júnior	188852-8	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2019
Eduardo Coelho Jeronymo	188616-9	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Elissandro Neves dos Santos	188853-6	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Eriton Maximiano Cavalcanti	189135-9	ANALISTA MINISTERIAL	10	03/08/2019
Evelyn Accioly Webler Kotkiewicz	189310-6	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Evisson Fernandes de Lucena	188619-3	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Fadilla Costa Machado	189506-0	TECNICO MINISTERIAL	7	15/08/2019
Felipe Bezerra Barros Figueiredo	189507-9	ANALISTA MINISTERIAL	7	15/08/2019
Felipe Euclides Lauriano Araújo	189139-1	TECNICO MINISTERIAL	10	02/08/2019
Filipe Ferrão de Oliveira	189508-7	ANALISTA MINISTERIAL	7	05/08/2019
Gabriella Cavalcanti de Lima Souza	189314-9	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Gabriella Vanessa Gomes de Matos	188624-0	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Gidelson Manoel dos Santos	188861-7	TÉCNICO	12	03/08/2019

		MINISTERIAL		
Gilberto Lúcio da Silva	188625-8	ANALISTA MINISTERIAL	14	06/08/2019
Givaldo Gomes da Silva	188627-4	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Guilherme Frederico Vila-Nova Holder	188862-5	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Gustavo André Barreira Monteiro	188864-1	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2019
Hallan Carlos Celestino da Costa	189654-7	ANALISTA MINISTERIAL	6	04/08/2019
Isabel Batista Souza de Lima	188636-3	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Isaías Gomes da Silva Júnior	188638-0	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Itatiane Maria Mignac de Melo	189315-7	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
João Bosco Rabello Lins	189108-1	TECNICO MINISTERIAL	10	05/07/2019
José Emerson Abrantes Diniz	188641-0	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
José Fernando Meireles	189145-6	TECNICO MINISTERIAL	10	30/08/2019
José Leonaldo da Silva	188865-0	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
José Rodrigues da Cruz Júnior	189316-5	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Josué Valentim da Silva	188643-6	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Juliana Magalhães Franca	189317-3	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/08/2019
Juliana Marinho Tabosa	189656-3	TECNICO MINISTERIAL	6	04/08/2019
Juliana Sales Rodrigues	188644-4	TÉCNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Juliana Thalita da Silva Monteiro	188867-6	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Karine Almeida da Silva	188869-2	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho	188645-2	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Lamartine Almeida Teixeira	188646-0	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Leilane Almeida Paixão	189318-1	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/08/2019
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli	189319-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Leonardo Pontes de Castro	188649-5	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Leonardo Rodrigues Pereira Lima	188870-6	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Leonardo Xavier de Lima e Silva	188974-5	ANALISTA MINISTERIAL	11	12/08/2019
Leonel Brito Caraciolo de Almeida	188871-4	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Lourival Siqueira Júnior	189320-3	TECNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Luciana de Oliveira Alves	189866-3	ANALISTA MINISTERIAL	4	01/08/2019

Lucielly Cavalcante de Oliveira	189049-2	ANALISTA MINISTERIAL	10	16/03/2019
Luiz Jordão Cabral Neto	188652-5	TÉCNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Magda Pinheiro Landim	188653-3	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Marcela Marinho Verçosa	189657-1	TÉCNICO MINISTERIAL	6	04/08/2019
Marcelo Bandeira de Almeida	189322-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Marcelo Jorge Pontes Miranda	189141-3	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/08/2019
Marcelo Silva Zenaide	188656-8	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Márcio Adson da Silva Silveira	189868-0	ANALISTA MINISTERIAL	4	08/08/2019
Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	188658-4	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Márcio Tiago da Paixão	188875-7	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Marcos Henrique Benevides de Menezes	188659-2	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Marcos Henrique Vieira de Lima	188660-6	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Maria Carolina Rodrigues de Souza	188661-4	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Maria Cecília Ribeiro do Valle Estima Faria	188877-3	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2019
Maria Juliana de Almeida Moraes	188878-1	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Maria Luiza Duarte Araújo	188663-0	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Maria Thereza Nogueira de Miranda Medeiros	189786-1	ANALISTA MINISTERIAL	5	09/08/2019
Mariana Santos Figueredo	189655-5	TÉCNICO MINISTERIAL	6	04/08/2019
Maurivane Gomes da Silva	188670-3	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Mauro La Salette Costa Lima de Araújo	188671-1	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Michele Costa da Silva Campello	188672-0	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Michele Cristina de Araújo Bastos	188881-1	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Michelle Lustosa de Sá Cantarelli	188673-8	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Mylenna Cruz Arcoverde	188882-0	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Natália de Moraes Bezerra	189324-6	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/08/2019
Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior	188674-6	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Neomedes Carvalho Moraes Rego	188816-1	TECNICO MINISTERIAL	12	29/06/2019
Niedja Rago Constantino Martins	188976-1	TÉCNICO MINISTERIAL	11	12/08/2019
Osmário Gomes Ferreira	189136-7	TECNICO MINISTERIAL	10	19/07/2019
Otávio Augusto Galindo Martins	188884-6	ANALISTA	12	03/08/2019

de Almeida		MINISTERIAL		
Patrícia Borges de Oliveira	189325-4	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga	188885-4	TÉCNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Paula Roberta Pereira Freire	188886-2	ANALISTA MINISTERIAL	12	03/08/2019
Paulo André Sousa Teixeira	189326-2	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/08/2019
Petrônio Moura Sabino	188888-9	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Poliana Soares Freire	188677-0	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Rafael Simões Botelho	189327-0	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/08/2019
Rati Finizola	189329-7	TECNICO MINISTERIAL	7	19/08/2019
Robenilson Alves Barbosa	189106-5	TECNICO MINISTERIAL	10	29/06/2019
Roberta Campello Torres de Azevedo Teles	188977-0	TECNICO MINISTERIAL	11	12/08/2019
Roberto Alves Gomes Junior	188685-1	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Roberto Luiz da Silva Cabral	188819-6	TECNICO MINISTERIAL	12	29/06/2019
Rosa Christina Vilas-Boas de Oliveira Scanoni	189142-1	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/08/2019
Rosa Maria Antunes de Araújo	189658-0	ANALISTA MINISTERIAL	6	19/08/2019
Rosania dos Santos Porto	188891-9	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Rubens Levy Dourado	188688-6	TECNICO MINISTERIAL	14	07/08/2019
Samantha de Barros Bezerra	189330-0	TECNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Samuel Campos de Albuquerque Mendonça	188689-4	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Sandrini Luisi de Andrade dos Anjos	188690-8	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Saulo Diógenes Azevedo Santos Souto	188691-6	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Sergio Carlos da Silva Almeida	188978-8	TÉCNICO MINISTERIAL	11	12/08/2019
Shirley Elianne de Sá y Britto	188692-4	TECNICO MINISTERIAL	14	05/08/2019
Silvio Robson Augusto da Silva	189515-0	TECNICO MINISTERIAL	7	28/08/2019
Tanany Frederico dos Reis	189332-7	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/08/2019
Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	188979-6	TÉCNICO MINISTERIAL	11	13/08/2019
Thalita Magdala e Silva	189797-7	ANALISTA MINISTERIAL	5	24/08/2019
Thiago Alves dos Santos	189333-5	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Thiago Gomes Rodrigues	189659-8	TÉCNICO MINISTERIAL	6	19/08/2019
Tiago do Rego Barros Rodrigues de Araújo	188825-0	TECNICO MINISTERIAL	12	29/06/2019

Valdeir Cavalcanti da Silva	188892-7	TECNICO MINISTERIAL	12	03/08/2019
Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	189336-0	TECNICO MINISTERIAL	8	13/08/2019
Wilson Manoel de Sousa Araújo	188700-9	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019
Zuleide Carvalho Guimarães	188702-5	ANALISTA MINISTERIAL	14	05/08/2019

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leandro da Silva Gomes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Luciano da Silva Bezerra
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Luciano da Silva Bezerra
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias